

nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Registro de Preços Medicamentos Marca Valor total estimado: R\$ 29.257,44. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 07/11/2025. Recebimento de Propostas: 07/10/2025 08:00:00. Informações: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou 62 3201-3482, devani.sesgo@gmail.com.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações /SES-GO

Protocolo 571656

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 270/2025 - SES  
PROCESSO n. 202500005021903. Número da Contratação - Sislog: 115416

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico n. 270/2025, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, do tipo, petrifilm, a serem utilizados na pesquisa e contagem de microrganismos em amostras de alimentos e bebidas Valor total estimado: R\$ 252.000,00. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 12/11/2025. Recebimento de Propostas: 07/10/2025 08:00:00. Informações: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) ou 62 3201-3482, devani.sesgo@gmail.com.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações /SES-GO

Protocolo 571659

#### Secretaria de Estado da Economia

#### PORTEIRA Nº 255, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a vinculação do Escritório de Compliance do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público na Secretaria de Estado da Economia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792/23, e

Considerando o Programa de Compliance Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Economia, que passa a ser vinculado à Superintendência de Gestão Integrada, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, Matrícula 1148276-1 - Coordenadora;

2. Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental, Matrícula 51661713- Responsável pelos Eixos I - Ética; II - Transparéncia, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos;

3. Lívia Lima de Assunção, Assessor A8, Matrícula 7352391-7 - Responsável pelos Eixos I - Ética; II - Transparéncia, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos;

4. Kamilla Ferreira Lemos da Costa, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Matrícula 755416-8 - Responsável pelo Eixo I - Ética;

5. Graziela Rodrigues Dias, Líder de Área ou Projeto, Matrícula 4921911-1 - Responsável pelos Eixos I - Ética e III - Responsabilização;

6. Denis Marlon de Souza Silva, Assessor A3, Matrícula 66361-1 - Responsável pelo Eixo II - Transparéncia;

7. Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54 - Responsável pelo Eixo II - Transparéncia.

Parágrafo Único - O Escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, e, na sua ausência, pela servidora Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental.

#### Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance:

I - Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III - Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V - Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII - Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX - Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X - Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI - Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII - Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII - Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos selecionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV - Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I - Ética, II - Transparéncia e III - Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

XV - Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º O Escritório de Compliance se reunirá quadrienalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 85/2025/ECONOMIA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.513, de 14 de abril de 2025, e disposições em contrário.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 571504

PORTRARIA N° 253, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Atualiza o Anexo V, da Lei nº 23.246/2025  
- LOA 2025, referente aos ajustes resultantes das Emendas Parlamentares Impositivas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, inciso X da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no Art. 72, § 1º da Lei nº 22.874, de 24 de julho de 2024 e no art. 16 do Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025, resolve:

1º Fica atualizado o Anexo V, da Lei nº 23.246/2025 - LOA 2025, referente aos ajustes resultantes das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme lista de emendas e detalhamento constante no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º A referida publicação da Portaria e anexo foi realizada no site da Secretaria de Economia, conforme link abaixo:  
<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2025/10/ANEXO-UNICO-Terceira-Atualizacao-do-Anexo-V-da-Lei-no-23.246-2025.pdf>

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 571508

PORTRARIA N° 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 213, §1º da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e nos artigos 15 e 88, do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 56, de 10 de Dezembro de 2024, que alterou a Portaria nº 33/2020-COF, que constitui a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Pré-Análise - CSP1, cuja composição passará a ser a seguinte: **Leonardo Leandro Arruda Araújo**, matrícula-base nº 46601.8, titular do cargo de Gestor Público - Classe G, **Marinez Nascimento Lima**, matrícula-base nº 1320501-3, titular do cargo de Professor IV, **Valdison José de Azevedo**, matrícula base nº 665782.6, titular do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe C, Padrão - 1, **Thiago Nunes Costa**, matrícula-base nº 868711-0, titular do cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP e **Alexandre Esteves da Silva**, matrícula-base nº 4886790.0, titular do cargo comissionado de Assessor A8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, em Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

Rogério Rodrigues Rezende  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 571653

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 15/2025.

PROCESSO: Nº 202500004079970.

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação Técnica.

PARTÍCIPES: O Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Economia CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e a prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2025.

GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Maísa Boechat Mariano  
PORTARIA N° 307/2025 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 571485

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em desfavor do servidor **ADRIANO ANTUNES DE PAIVA**, inscrito no CPF nº XXX.969.991-XX, no Processo Administrativo Disciplinar nº 202410319006178, tendo em vista o Relatório Final nº 7/2025/SEDS/CPAD e o Despacho nº 86/2025/SEDS/ADSET da dourada Procuradoria Setorial do Estado, diante da inexistência de indícios suficientes de autoria e materialidade. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 06 dias do mês de outubro de 2025.

Wellington Matos de Lima, Secretário de Estado

Protocolo 571604

Extrato do Contrato nº 45/2025-SEDS

Processos ns.º SISLOG nº 112176, processos SEI nºs 202500005002033 e 202510319007338.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de 30.000 (trinta mil) frascos de repelentes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades e demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Valor: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 52.280.387/0001-80.

Legislação Vigente: Lei Federal nº 14.133, Decreto Estadual 10.247, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 571457

Extrato do Contrato nº 46/2025-SEDS

Processos ns.º SISLOG nº 105661, processos SEI nºs 202510319000638, 202400005014095 e 202510319000930.

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas).

Valor: R\$ 465.858,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados, imediatamente, após a publicação do contrato no PNCP.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e GS Construção e Serviços SLU LTDA, CNPJ nº 03.902.082/0001-62.

Legislação Vigente: Lei Federal nº 14.133, Decreto Estadual 10.247, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 571465